

Ciência salva recém-nascido de mãe raivosa

GOVERNADOR E ESPÔSA BATIZARAM
CRIANÇA NO HOSPITAL EMÍLIO RIBAS

O governador Adhemar de Barros e sua esposa, d. Leonor Mendes de Barros, batizaram ontem uma criança de pouco mais de dez meses, nascida de mãe raivosa a 14 de janeiro deste ano, no Hospital Emílio Ribas. O governador foi representado na cerimônia do batismo pelo tenente Francisco Coutinho e Silva, pois só chegou ao local mais tarde quando d. Leonor Mendes de Barros já procedia à distribuição de presentes de Natal às crianças enfermas internadas naquele hospital. Ainda de iniciativa da esposa do governador participaram o deputado Ciro de Albuquerque, presidente da Assembléia Legislativa, o sr. Archimedes Lamoglia, secretário da Saúde, e o deputado Orlando Zancaner.

COMOVEDORA HISTÓRIA

É sumamente comovedora a história do menino ontem batizado. A mãe, de apenas 18 anos e grávida de 8 meses, não pôde ser salva pois já não havia possibilidade de deter a ação da hidrofobia que a acometera.

O prof. Alvaro Guimarães Filho e os médicos Pedro Augusto Marcondes de Almeida e Paulo Afonso realizaram uma intervenção cesariana com pleno êxito, nascendo uma criança prematura, do sexo masculino, com 1.560 gramas. O recém-nascido apresentava condições desfavoráveis, sendo colocado em uma incubadora. Como havia problema premente urgia proteger a criança contra a raiva.

Na época o assunto foi ventilado detidamente pelos jornais, dividindo-se a opinião dos médicos entre a sobrevivência e a morte do menino. O Instituto Pasteur, através de seu diretor, o médico Carlos Gonçalves Machado, manifestou-se sobre o assunto, ressaltando a necessidade de ser a criança protegida, mesmo sendo de opinião contrária à tese de transmissão displacentária. Pediatras e imunologistas estudaram o problema, destacando que o recém-nascido não dispunha de capacidade ativa de defesa e assim poderia a vacina não ter qualquer ação. Surgiu então a idéia do soro hiperimune, mas não podia ser este o originário de cavalos, pois sensibilizaria a criança além de oferecer proteção por muito pou-

co tempo. Lembrou o Instituto Pasteur que protager o recém-nascido com soro hiperimune humano, que além de assegurar proteção por maior tempo melhoraria também o estado nutritivo da criança. Essa proteção deu-se até a idade de três meses sendo então o menino vacinado contra a raiva pelo próprio diretor do Instituto Pasteur, o médico Carlos Gonçalves Machado.

Os exames foram repetidos várias vezes, resultando positiva a proteção assegurada ao menino pela vacina.

SEGUNDO CASO EM TODO O MUNDO

Na história da Medicina esse caso é o segundo no mundo. O primeiro ocorreu em 1923, em Hanol, na Indo-China. Lá a criança não foi defendida contra a marcha progressiva da raiva, sendo apenas observada clinicamente.

No caso ocorrido no Brasil, a criança salvou-se e está livre de contrair a raiva, adquirida por sua falecida mãe durante a gestação. Mas embora o menino se encontre em excelentes condições de saúde, seguirá internado durante algum tempo, em observação no Hospital de Isolamento Emílio Ribas.

PROBLEMAS DO LITORAL

Realizou-se ontem importante reunião na cidade de Pedro de Toledo, entre dirigentes do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento Educacional do Litoral do Departamento de Educação com autoridades escolares do Litoral Sul e Vale do Ribeira. No encontro em questão foram apreciados os resultados da campanha contra verminose encetada na região, através da Escola e a programação de construção de fossas e residências de professor em estabelecimento de ensino.

Na ocasião, o prof. Henrique Nicollini, presidente do Grupo de Trabalho, em nome do professor Nelson Cunha Azevedo, Diretor Geral do Departamento de Educação, inaugurou a exposição de artesanato levado a efeito no GE de Pedro de Toledo, exposição esta decorrente de ensinamentos de um Curso efetuado pelo Grupo de Trabalho na cidade de Juquiá.

Livro sobre a
flora da América

No Instituto de Botânica, da Secretaria da Agricultura de São Paulo, vai promover de 14 a 17 deste mês uma reunião de cientistas internacionais indicados pela UNESCO com o fim especial de reunir em livro a complexa e rica flora que cobre 13 milhões de quilômetros quadrados, desde o Sul do México até o extremo Sul do Brasil. A realização dessa obra — que receberá o nome de Flora Neotrópica — tem toda razão de ser e pode mesmo ser considerada uma medida fundamental para melhor equacionamento não só das ciências naturais, tanto puras como aplicadas, como e principalmente visando a melhor aproveitamento dos recursos oferecidos pelas plantas da América.

O preparo de um livro com a sistemática de nossa flora, planta por planta, somente será possível face a circunstância de virem os especialistas de todo o globo, há vários anos, cuidando do assunto com particular atenção, havendo já excelentes trabalhos sobre botânica sistemática da flora da América Tropical.

Na oportunidade do conclave a ter lugar dentro de breves dias, em nossa Capital, o grupo da UNESCO e os cientistas patricios decidirão pela melhor forma de realizar a obra — devendo ser escolhidos o coordenador Geral, o corpo de execução das pesquisas, bem como a sede permanente dos trabalhos.

A iniciativa é do Dr. José Cuatrecasas e será representante do Brasil o Dr. Alcides R. Teixeira, Diretor do Instituto de Botânica da Pasta da Produção bandeirante.

I FEIRA AGRO-
INDUSTRIAL
DE JUNDIAÍ

A Cooperativa Agrícola, a Cooperativa de Produção Industrial e o Banco Agro-Industrial de Jundiaí Sociedade Cooperativa, participarão da I Feira Agro-Industrial de Jundiaí, seu município sede.

A feira será realizada no recinto da tradicional festa da Uva, de 12 do corrente a 3 de janeiro próximo.

A participação das cooperativas na Feira Industrial é o resultado da integração do movimento cooperativista daquela cidade nas atividades sócio-econômicas do Município.

CURSO DE SUINOCULTURA

O Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, dentro da sua programação no corrente ano, fará realizar o V Curso Rápido de Suinocultura, no período de 6 a 13 de dezembro corrente.

O curso terá lugar na Fazenda Experimental de Criação, em Serfzãozinho, e na Escola Prática de Agricultura "José Bonifácio", em Jaboticabal, através de aulas ministradas por professores e técnicos especialistas no assunto.

E' o seguinte o temário: Regimes de criação; Fatores necessários a uma empresa suinícola; Instalações e equipamentos; Reprodução — cio, monta, gestação, parto, aborto e esterilidade dos suínos; Raças e tipos de suínos aconselháveis em São Paulo; Formação, trato e cuidados das pastagens de suínos; Manejo do rebanho de reprodução; Métodos de reprodução — seleção — consanguinidade e cruzamentos; Higiene e controle das principais doenças infecciosas e parasitárias dos suínos; Reconhecimento prático e meios de combate às principais doenças infecciosas e parasitárias dos suínos; Práticas veterinárias em uma criação de suínos; Normas para julgamento comparativo — Práticas de julgamento — Defeitos e qualidades dos suínos; Cultura racional do milho; Projeção de "slides" referentes às aulas dadas. Será visitada a criação de suínos de propriedade do sr. Selmi-Dei, em Araraquara.

No dia 12 terá lugar o encerramento do curso, com entrega de certificados, e um leilão de reprodutores bovinos.

SERVIÇO DE ÁGUA
DE ITAPIRA

Importante melhoramento sanitário recebeu a cidade de Itapira, consistente nas obras de barragem e tomada de água no ribeirão da Penha e estação de tratamento de água, ora concluídas pelo Departamento de Obras Sanitárias, que cumpre assim mais uma parcela do vasto plano de atendimento do interior, no setor sanitário, posto em prática pela Secretaria de Obras por determinação do Governador Adhemar de Barros.

A informação foi prestada pelo Secretário de Obras, sr. Pelerson Soares Penido, ao chefe do Executivo, acrescentando aquele titular que o Governo do Estado dispendeu com as obras a soma de Cr\$ 94.521.186,60, por intermédio da Caixa Econômica Estadual, que financiou as obras.

Com a conclusão dos serviços, Itapira recebe assim mais um importante melhoramento, com benefícios reais para toda a sua população.

"Consolidação das Leis
dos Funcionários Públicos
Civis do Estado"

Cr\$
Preço 250,00
Pelo Correio . 270,00

(Vale postal, cheque visado ou carta com valor declarado em nome da I.O.E.)

Editada pela
Imprensa Oficial do Estado

Criado Hospital-
Maternidade na Zona
Norte desta Capital

Foi sancionada ontem pelo governador Adhemar de Barros lei dispondo sobre a criação de um Hospital e Maternidade na Zona Norte desta Capital. A lei orçamentária em que se der a instalação consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

O chefe do Executivo sancionou, igualmente, as seguintes leis: criando uma Escola Normal em Vargem Grande do Sul; dispozo sobre o funcionamento como colégio dos Ginásios Estaduais "Prof. Paula Santos", de Santos, o "Dr. Felício Laurito" de Ribeirão Pires; criando Seção de Almoarifaria na Divisão de Administração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto; e declarando de utilidade pública a fundação Liceu Pasteur, a União Cristã de Amparo à Infância, e o Instituto Mauá de Tecnologia, todos sediados nesta Capital.

A T O S L E G I S L A T I V O S

LEI N. 8.444, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a União Cristã de Amparo à Infância, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.445, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Instituto Mauá de Tecnologia", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.446, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

Declara de utilidade pública a "Fundação Liceu Pasteur"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Fundação Liceu Pasteur", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.447, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre criação de Escola Normal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criada uma Escola Normal em Vargem Grande do Sul.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 4 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.448, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o funcionamento, como Colégio, do Ginásio Estadual "Dr. Felício Laurito", de Ribeirão Pires

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio o Ginásio Estadual "Dr. Felício Laurito", de Ribeirão Pires.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer as respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.449, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o funcionamento como Colégio do Ginásio Estadual "Prof. Paula Santos", de Salto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio o Ginásio Estadual "Prof. Paula Santos", do município de Salto.